

Lei nº 679

de 12 de Maio de 1.966.-

"Autoriza o pagamento da cota do Posto de Gasolina da Sociedade Santarritense dos Motoristas Ltda e contém outras providências".-

0 Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a pagar parte da cota adquirida pela Prefeitura do Posto de Gasolina, da Sociedade Santarritense dos Motoristas Ltda, em construção na Avenida Sihhá Moreira.-

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente do art. 1º desta lei, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 350.000 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 12 de Maio de 1.966.-

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTÓCOLO

Bis. 11 Fls. 17-12/5/66

[Assinatura]
ENCARREGADO

[Assinatura]
(Antônio Procópio da Costa)
Prefeito Municipal

[Assinatura]
(Joanna D'arc Baldoni)
Dir. Deptº de Administração

Registrado na Secretaria desta Prefeitura em 12 de Maio de 1.966.-

[Assinatura]
(Joanna D'arc Baldoni)
Dir. Deptº de Administração